



LEI ORDINÁRIA Nº 1229

de 24 de novembro de 2005

Altera a Lei Municipal nº 1.025/01 de 28/05/2001 e dá outras providências.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

São acrescentadas ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.025, de 28 de maio de 2001, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural —CMDR, as seguintes alíneas:

- um representante do Assentamento "Recanto do Rio Miranda".*
- um representante do Assentamento "Guardinha";*
- um representante do Distrito do Boqueirão;*
- um representante do IDATERRA.*

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1229/2005 - 24 de novembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em